

18/12/95



única

1.ª Votação	Resultado
26 / 12 / 95	Aprov. unân.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1344, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 316/95

DATA 18 / 12 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 187.300,00, COM

RECURSOS QUE INDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

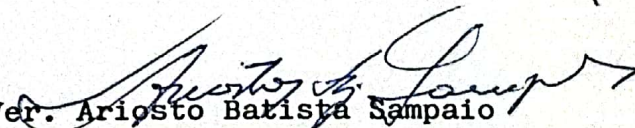
A T O N° 365

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1344, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

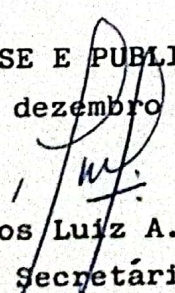
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1344 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1344, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de dezembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 18 de dezembro de 1995

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar tendo como recurso a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, tendo como principal, vencimentos e vantagens.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº

1344

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE R\$187.300,00, COM
RECURSOS QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.300,00 (cento e oiten
ta e sete mil e trezentos reais), para reforço das seguintes Dota
ções Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-Manutenção da Câmara e Bancadas

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 1.500,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv..da Secretaria Municipal de Administ.

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) R\$ 6.300,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) R\$ 4.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Adm. e Cont.Orç.Financ. e Cont. da Prefeitura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST,).....R\$ 8.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) R\$ 1.200,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.014-Despesas Gerais com Pessoal Cedido,Materiais e Serv.

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT) R\$ 4.000,00

2.017-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Municipal

3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar R\$ 300,00

2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas

3.2.5.1.00-Inativos..... R\$ 6.200,00

3.2.5.2.00-Pensionistas R\$ 2.300,00

2.021-Contribuição ao PASEP

3.2.8.0.00-Contrib.p/Form.do patrimônio do Serv.

Público- PASEP:::::::::: R\$ 3.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 2

...
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administ. da Secret.Serv. Eng.Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST;) :::::.....	R\$	2.800,00
2.023-Manut. dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT)	R\$	1.500,00
2.024-Manutenção dos Serv. e Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	500,00
2.025-Manutenção dos Serv. de Ilumin. Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT)	R\$	200,00
2.026-Manutenção e Conserv. de Praças.Parq. e jardins		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$	700,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	R\$	10.800,00

U.Orç:02-Núcleo de Serv. Rodoviários

2.031-Manut. e Conserv. do Parque Rodoviário		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.000,00
2.033-Conservação de Estradas Municipais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	5.000,00

ÓRGÃO|06-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Or:01- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administ. da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$	2.500,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	3.200,00
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	56.000,00
2,041.Manutenção da Merenda Escolar		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	3.200,00
2.051-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	1.500,00
2.052-Manutenção da Escola Esp. p/Excepcionais		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	5.600,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

2.053-Coordenação e Manut. dos Serviços da Secretaria		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.).....	R\$	3.300,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant,. (CLT).....	R\$	2.100,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	4.000,00
2.063-FMS/Contribuição a Hospitais, Sanat. e Casas de Saúde		
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais.....	R\$	40.000,00
2.065-FMS/Coordenação e Manut. dos Serv.d/Assist.Médico Odont.		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Van.t(CLT).....	R\$	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 3

ÓRGÃO|09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
U.Orç:01-Secretaria Munic. de Agricultura

");&"=Manut. da Secretaria de Agric.e Meio-Ambiente
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....R\$ 1.800,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)..... R\$ 300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 187.300,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar
aberto no artigo 1º a redução das seguintes Dotações Orçamentarias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-Manutenção dos Serv. da Câmara e Bancadas
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....R\$ 1.500,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.or:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.014-Despesas gerais com Pessoal Cedido,mat. e Serviços
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais R\$ 92.000,00
2.018-Parcelamento de Dívida com FGTS
4.3.5.4.02-Amortização de D ébitos C/FGTS R\$ 29.000,00

ÓRGÃO|06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Munic. de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... R\$ 64.800,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 187.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18/12/95

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 316/95
Parecer nº : _____ Data : 22 / 12 / 95
Referência : Projeto de Lei nº1344, do Executivo

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº1344, do Executivo, Processo nº316/95 , que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$187.300,00 com recursos que indica".

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 22 de dezembro de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinosa
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 316/95

Parecer nº : _____

Data : 22 / 12 / 95

Referência : Projeto de Lei nº1344, do Executivo

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº1344, do Executivo, Processo nº316/95 , que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$187.300,00 com recursos que indica".

O Projeto em questão está apto a ser votado, tendo em vista que a suplementação solicitada tem como recursos apontados apenas reduções de dotações orçamentárias.

É o voto.

Butiá, 22 de dezembro de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinosa
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A U T Ó G R A F O N.º 290

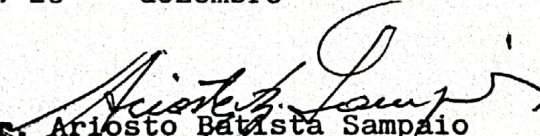
PROJETO DE LEI N.º 1344

De : 18 de dezembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1344 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente